

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, Nº 1, ALÍNEA b) DO REGULAMENTO (UE) 2019/2088, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE NO SETOR DOS SERVIÇOS FINANCEIROS**

Nos termos e para os efeitos do artigo 4º, nº 1, do Regulamento (UE) 2019/2088 (“Regulamento SFDR”) e do artigo 12º do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022 (“Regulamento Delegado”), a SIERRA IG, SGOIC, S.A. declara que, nos termos da sua Política de Investimento Responsável, disponível no *website* da SIERRA IG, SGOIC, S.A. (<https://www.sierra-ig.com>), os riscos de sustentabilidade são considerados na prossecução da sua atividade, no entanto os principais impactos adversos não são, ainda, considerados nas suas decisões de investimento.

Com efeito a SIERRA IG, SGOIC, S.A. encontra-se abrangida pela referida alínea b) porquanto não está, ainda, em condições de quantificar os principais impactos negativos em todo o portefólio que integra os organismos de investimento coletivo sob gestão, pelos seguintes motivos:

1. Os organismos de investimento coletivo sob gestão da SIERRA IG, SGOIC, S.A. não têm definido nas suas Políticas de Investimentos, como objetivo explícito, a realização de investimentos sustentáveis, nem promovem ativamente características ambientais ou sociais nos termos, respetivamente, dos artigos 9º e 8º do Regulamento SFDR– enquadrando-se, por isso, no artigo 6º do referido Regulamento;
2. As políticas de investimento dos organismos de investimento coletivo sob gestão da SIERRA IG, SGOIC, S.A. não impõem diligências no que diz respeito aos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade em resultado das decisões de investimento;
3. À SIERRA IG, SGOIC, S.A., dada a sua dimensão em número de trabalhadores, que não excede 500, não se lhe aplica o previsto no artigo 4º, nº 3 do Regulamento SFDR, ou seja, não tem de publicar e atualizar no seu website uma declaração sobre as políticas de diligência devida (“*due diligence*”) no que respeita aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade;
4. Dado o número e tipologia dos ativos imobiliários que integram o portefólio dos organismos de investimento coletivo sob a sua gestão, a SIERRA IG, SGOIC, S.A. não possui, ainda, dados harmonizados e quantificáveis dos principais impactos negativos dessas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade;
5. A informação relevante relativamente a estas matérias não se encontra, ainda, suficientemente harmonizada, de forma a permitir formular um juízo valorativo rigoroso quanto aos impactos negativos

que o investimento em determinado ativo imobiliário terá, ou poderá ter, para os fatores de sustentabilidade.

Nos termos da Política de Investimento Responsável, a SIERRA IG, SGOIC, S.A., tem, atualmente, o compromisso de compreender eficazmente, prevenir e mitigar os riscos de sustentabilidade e impactos adversos de forma a aumentar as contribuições positivas para a sociedade, melhorar as relações com as partes interessadas e proteger a sua reputação, criando mais valor para os seus clientes e carteiras sob gestão, pelo que se encontra a rever os seus processos e procedimentos de gestão, de forma a quantificar a informação relevante e, logo, considerar os principais impactos adversos nas suas decisões de investimento e a divulgar em conformidade.

Maia, 24 de julho de 2023